

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	16
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	38
EDUCAÇÃO	59
CULTURA	63
SAÚDE	63
MEIO AMBIENTE	67
ESPORTES	69
PREFEITURAS REGIONAIS	70
SERVIÇOS PÚBLICOS	76
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	76
CET	80 E 98
IPREV	82
CAPEP	84
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	85
FUNDAÇÃO	86
CONSELHOS	87
COMISSÃO	89
CÂMARA	90

DECRETO Nº 10.002 DE 30 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 8.879, DE 05 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTOS AFETADA POR MOVIMENTO DE MASSA (DESLIZAMENTOS DE SOLO E/OU ROCHA - COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 8.879, de 05 de março de 2020, que declarou a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência", conforme classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Movimento de Massa (deslizamento de solo e/ou rocha).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.003 DE 30 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração de projetos e ações de relacionados à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho ora constituído:

I – discutir e elaborar projetos e ações de apoio à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária;

II – promover e viabilizar a cooperação intersectorial dos órgãos da administração pública e da sociedade civil para o fortalecimento da economia solidária no Município;

III – propor estratégias e ações conjuntas para ampliar o conhecimento da população sobre a economia solidária;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e implementação de projetos de economia solidária na Administração Municipal.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho para elaboração de projetos e ações de apoio à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária será composto por:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

X – 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e Controle.

§ 1º A representação de cada Secretaria e órgão governamental referidos neste artigo será feita por 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão indicados preferencialmente entre os secretários, secretários-adjuntos, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos dos órgãos referidos neste artigo.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por um representante da Ouvidoria, Transparência e Controle.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões designadas, representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não-governamentais, em razão da matéria constante da pauta de reunião.

Art. 5º A secretária executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por meio de portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.004
DE 30 DE MARÇO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO GERAL DAS FEIRAS DE EMPREENDEDORISMO E DE ECONOMIA CRIATIVA DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,